



Publicado em 09/04/19
Diário oficial dos Municípios de SC
Edição 2796 Pág: 1545

Prefeitura de Timbó

LEI N° 3052, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Altera a composição do conselho e a gestão do Fundo Municipal de Turismo de que trata a Lei nº 1964, de 20 de outubro de 1997.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.964 de 20 de outubro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 3º O Conselho de Turismo, órgão paritário, será composto por 14(quatorze) membros titulares, sendo 7 de entidades governamentais e 7 de entidades não governamentais ligadas direta ou indiretamente à área do Turismo.

...

§3º As entidades que comporão o Conselho serão designadas por Decreto do poder executivo, podendo ser substituídas por deliberação do próprio conselho, observado seu regimento interno.

...

Art. 15. É gestor do Fundo criado por esta lei o Assessor Técnico Institucional de Turismo da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.”

Art. 2º As entidades não governamentais que compõe o Conselho de Turismo até o momento da entrada em vigor da presente lei, serão mantidas, alterando-se a composição após deliberação da maioria absoluta dos atuais integrantes do Conselho de Turismo.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, alterar a composição das Entidades Governamentais do Conselho de modo a melhor atender à necessidade do turismo da cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de abril de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC